



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868 CEP: 65.490.000

LEI MUNICIPAL N°. 491 A /2017.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Anajatuba, relativas ao exercício financeiro de 2018, compreendendo:

- I - As orientações sobre elaboração e execução do orçamento municipal;
- II - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - As alterações na legislação tributária municipal;
- IV - As disposições relativas à despesa com pessoal;
- V - As regras determinadas na Lei de Responsabilidade Fiscal
- VI - Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, observando-se os seguintes objetivos principais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868 CEP: 65.490.000

- I - Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- II – Municipalizar todo o ensino fundamental, da primeira à quarta;
- III – Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;
- IV - Promover o desenvolvimento econômico do Município;
- V – Reestruturar os serviços administrativos;
- VI - Buscar maior eficiência arrecadatória;
- VII - Prestar assistência à criança e ao adolescente;
- VIII - Melhorar a infraestrutura urbana.
- IX - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as cabíveis normas da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal;
- II - o orçamento de investimento das empresas;
- III - o orçamento da seguridade social

§ 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, até o elemento econômico, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos técnicos do Legislativo para as pertinentes funções orçamentárias deste Poder.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018, obedecerá as seguintes disposições:

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificando valores e metas físicas;

II - com finalidade idêntica a outras, da mesma espécie, as Atividades deverão observar igual código, independentemente da unidade orçamentária;

III - a alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868 CEP: 65.490.000

IV- na estimativa da receita será considerada a atual tendência arrecadatória, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação no ano seguinte.

V - as receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2017.

VI- novos projetos terão dotação apenas se supridos os demais, ora em andamento, e somente se atendidas as despesas de conservação do patrimônio público;

Parágrafo único. Os projetos poderão prever as etapas de execução em cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º. Para atendimento dos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as entidades da administração indireta, encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal (ou órgão equivalente) suas propostas parciais até o dia 31 de julho de 2017.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a 3 % da receita corrente líquida, conforme o valor apurado no Anexo de Riscos Fiscais que acompanha a presente lei.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, até o limite de 80% da despesa inicialmente fixada, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro.

Art. 8º. Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 70% para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 9º. A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que atuem nas áreas de saúde, assistência social, educação e cultura, dependerá de específica autorização legislativa, sendo calculada com base em unidade de serviços prestados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º. Essas transferências estarão subordinadas ao interesse público, obedecendo a beneficiária às seguintes condições:

- a) Finalidade não lucrativa;
- b) Atendimento direto e gratuito ao público;
- c) Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
- d) Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita;
- e) Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo quadrimestral de uso do recurso municipal repassado;

F) Prestação de contas dos dinheiros anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868 CEP: 65.490.000

§ 2º - Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica e do controle interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 10. O custeio de despesas estaduais e federais apenas se realizará:

I - caso se refiram a ações de competência comum do Estado e da União, previstas no artigo 23 da Constituição Federal;

II – após celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres.

Parágrafo único – Anexo a esta lei discriminará cada um desses gastos.

Art. 11- As despesas de publicidade e propaganda e as com obras decorrentes do orçamento participativo serão ambas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 12 – Ficam proibidas as seguintes despesas:

I - Novas obras, desde que bancadas pela paralisação das antigas;

II - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa;

III - Obras cujo custo global supere à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE.

IV - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

V - Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

VI - Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;

VII - Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes.

VIII - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 13. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser revistos no decorrer do exercício, conforme os resultados obtidos na execução do orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868 CEP: 65.490.000

Art. 14. Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A restrição de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§ 2º. A limitação será proporcional ao comprometimento da meta, sendo determinada por unidade orçamentária.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefs do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da Mesa e por decreto.

§ 4º. Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas alusivas a obrigação constitucional e legal do Município.

Art. 15. O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, seu cronograma de desembolso mensal.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos programas legislativos.

Art. 16. Para isentar os procedimentos relativos à criação, expansão ou aperfeiçoamento das ações governamentais, considera-se irrelevante a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 17. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 18. As prioridades e metas para 2018 são as especificadas no Anexo que integra esta lei, as quais terão precedência na Lei Orçamentária de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868 CEP: 65.490.000

Parágrafo único. Acompanha esta Lei demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 19. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL

Art. 20. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, nisso incluído:

I. Concessão de vantagens, bem como o aumento ou reajuste da remuneração;

II. Criação, ocupação e extinção de cargos, empregos e funções;

III. Criação e alteração na estrutura de cargos, carreiras e salários;

IV. Provimento de empregos em contratações emergenciais, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções e acréscimos da despesa com pessoal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso mensal de que trata o art. 13 desta Lei, respeitado o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição.

§ 1º. Caso a Lei Orçamentária tenha contemplado dotações superiores aquele limite constitucional, aplicar-se-á a necessária limitação de empenho e da movimentação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 CEP: 65.490.000

§ 2º. Na hipótese do § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, em até sessenta dias do início da execução orçamentária.

§ 3º. Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12, aplicado sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.

Art. 22. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido pelo Poder Executivo.

Art. 23. O sistema de controle interno do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas relacionados a:

- I - execução de obras;
- II – frota de veículos;
- III - coleta e distribuição de água;
- IV - coleta e disposição de esgoto;
- V - coleta e disposição do lixo domiciliar.

Art. 24. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 25º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Art. 26º Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA-MA, GABINETE DO
PREFEITO MUNICIPAL,** aos 03 dias do mês de julho de 2017.

SYDNEI COSTA PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

L. D. O. 2018

(Anexo I do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01		CÂMARA LEGISLATIVA
02		GABINETE DO PREFEITO
	02.01	Chefia de Gabinete
	02.02	Assessoria de Comunicação
	02.03	Assessoria de Cerimonial
	02.04	Assessoria de Eventos
	02.05	Assessoria de Assuntos Institucionais
03		SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E OBRAS
	03.01	Núcleo de Administração e Gestão de Pessoas
	03.02	Núcleo de Tributação e Cadastro
	03.03	Núcleo de Contabilidade e Planejamento Orçamentário
	03.04	Núcleo de Obras, Urbanismo, Habitação e Transportes
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
	04.01	Núcleo de Educação
	04.02	Núcleo de Cultura
	04.03	Núcleo de Esporte e Lazer
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	05.01	Núcleo de projetos e Capacitação de Recursos
	05.02	Núcleo de Vigilância Sanitária
	05.03	Núcleo de Gerenciamento Técnico do Hospital Geral
	05.04	Núcleo de Gerenciamento Administrativo do Hospital Geral
	05.05	Núcleo de Administração da Rede de Prestadores de Serviços e de Ações de Saúde
	05.06	Núcleo de Saneamento Básico
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV.SOCIAL
	06.01	Núcleo de Gestão de Desenvolvimento Social e do Trabalho Solidário
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E PESCA
	07.01	Núcleo de Agricultura e Abastecimento
	07.02	Núcleo de Meio Ambiente
	07.03	Núcleo de Pesca
08		SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
09		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ/MF N.º 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FUNÇÃO DE GOVERNO	04 – ADMINISTRAÇÃO	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
-------------------	--------------------	------	---------	-------------

0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Coordenar as ações das áreas administrativa, financeira, pessoal e jurídica, administrando seus serviços e equipamentos, através da otimização dos recursos dos diversos órgãos municipais.
- Desenvolver o programa de treinamento e capacitação continuada aos servidores da Administração Municipal.
- Confeccionar e conservar o mobiliário, para o atendimento das atividades do Município.
- Efetuar o gerenciamento da Receita e Despesa, promovendo o alcance das Metas Fiscais nas Contas Públicas do Município, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101/2000.
- Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública, elaborando as respectivas prestações de contas, conforme determinações legais.
- Definir e executar as diretrizes da política orçamentária e financeira do Município, observando a legislação em vigor.
- Intensificar ações de fiscalização, para o incremento da arrecadação do Município.
- Administrar a política de informática do Município, através de formação de contrato de gestão com Institutos de Informática no Estado do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

■ Implantar programas de modernização administrativa na Secretaria Municipal de Administração, incluindo capacitação, consultoria, equipamentos de apoio e informática e serviços terceirizados com recursos próprios ou através de convênios.	Programas implantados e mantidos	Global
■ Coordenar as ações da área de informática, referentes à aquisição de novos equipamentos, visando o desenvolvimento e aplicações de novas tecnologias.	Sistema e equipamentos implantados	Global
■ Implantar processo de estágios, atendendo à demanda dos órgãos da Prefeitura Municipal.	Estagiários contratados	30 estagiários
■ Realizar ciclos de monitoramento e avaliação do Plano de Governo.	Atividade monitorada e avaliada	Global
■ Realizar atividades referentes à aquisição de bens e serviços solicitados pela Administração Municipal, procedendo às cotações de preços e processo de compras, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993.	Frota, instalações e equipamentos mantidos	Global
■ Proceder à manutenção da frota oficial de veículos, de instalações e equipamentos.	Áreas adquiridas	Global
■ Planejar, coordenar e executar a política de gestão administrativa, no que se refere ao Patrimônio Municipal, promovendo ações de desapropriações em áreas de interesse social.	Arquivo em funcionamento	Global
■ Prover infra-estrutura necessária para o funcionamento do Arquivo Público Municipal.	Documentos conservados/ equipamentos adquiridos	Global
■ Implantar novas tecnologias de arquivamento, organização, conservação, reprografia e microfilmagem do acervo de documentos públicos.	Gerenciamento da informação e racionalização do uso de espaços	Global
■ Implantar Programa de Gestão Documental em todos os órgãos da Administração Municipal.	Eventos realizados e publicações editadas	Global
■ Implementar mecanismos de compartilhamento e conhecimento sobre gestão interna e externa para a PMA, com publicações, Relatório Anual, Guia de Serviços, exposições, seminários e outros.	Técnicas disponibilizadas	Global
■ Produzir, sistematizar e disponibilizar novas técnicas de planejamento.		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ/MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

■ Disponibilizar o acesso a novos serviços e informações por meio da Internet.	População beneficiada	Global
■ Expandir o quadro de pessoal.	Concursos realizados	Global
■ Desenvolver sistemas de estímulos e sustentação de carreiras empreendedoras por remuneração variável, para os servidores municipais.	Sistema desenvolvido/ servidores beneficiados	Global
■ Realizar procedimentos específicos de transição e crescimento horizontal, para as carreiras dos servidores municipais.	Procedimentos realizados	Global
■ Implantar novos modelos de estrutura e de funcionamento, para que os serviços públicos sejam prestados com melhor utilização dos recursos e ênfase nos resultados, de forma flexível e orientada para o cidadão-cliente.	Novos modelos implantados	Global
■ Manter e monitorar a sistemática de carreiras dos servidores municipais.	Planos de carreiras monitorados	Global
■ Desenvolver e implantar as políticas de Recursos Humanos.	Políticas de RH implantadas	Global
■ Estabelecer mecanismo para medir o grau de satisfação pretendido pelo o usuário do serviço público da administração Municipal.	Satisfação mensurada	Global
■ Coordenar o sistema de desempenho, acompanhar e monitorar os servidores em estágio probatório.	Servidores monitorados	Global
■ Manter canais permanentes de comunicação e interatividade que possibilitem ao servidor, o acesso mais rápido e eficiente à informação.	Servidores beneficiados	Global
■ Realizar concurso público para ampliação do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Anajatuba.	Concurso realizado	Global

0002 – PROGRAMA DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

- Expandir e modernizar a estrutura administrativa do Município

Serviços Executados

Global



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ/MF N.º 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

■ Divulgar assuntos de utilidade pública e ações de governo, através da produção de matérias para jornais, rádios, TVs, revistas e Internet.	Matérias jornalísticas divulgadas	Global
■ Realizar e divulgar campanhas de interesse da população.	Campanhas realizadas e divulgadas	Global
■ Realizar atividades referentes à formulação, coordenação, avaliação e divulgação das Políticas Públicas do Município, proporcionando melhores informações aos órgãos da Administração Pública e a população.	Atividades realizadas	Global
■ Produzir e disseminar informações sobre o Plano Diretor aprovado e realizações da PMA, promovendo encontros e eventos com lideranças da comunidade, no intuito de atender a real necessidade da população dos bairros atendidos.	Encontros e eventos promovidos	Global
■ Produzir instrumentos alternativos de comunicação, proporcionando acesso de informações à população da periferia, através de feiras, congressos, seminários, estandes, revistas, jornais, boletins e mídia direta.	População informada	Global
■ Promover articulação com os demais municípios integrantes do Território da Cidadania Vale do Itapecuru, visando o desenvolvimento de ações comuns ao território, por meio de planos e programas de cooperação técnica.	Acordo de cooperação técnica realizados	Global
■ Promover em conjunto com a sociedade, eventos e atividades que constem no Calendário Oficial do Município.	Acordos de cooperação técnica	Global
■ Coordenar, gerenciar e assessorar todos os projetos e programas, visando à concretização do Plano de Governo.	Eventos promovidos	Global
■ Desenvolver ações operacionais de forma eficaz, mantendo amplo relacionamento entre os órgãos municipais, em suas áreas de abrangência, objetivando a execução dos Programas de Governo.	Projetos e programas realizados	Global
■ Realizar pesquisas técnicas e elaborar trabalhos relacionados aos programas e projetos pertinentes ao desenvolvimento econômico e tecnológico do Município de	Atividades executadas	Global
	Pesquisas realizadas e trabalhos elaborados	Global



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ/MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- Anajatuba.
- Expandir o quadro de pessoal.
- Realizar procedimentos específicos de transição e crescimento horizontal para as carreiras dos servidores municipais.

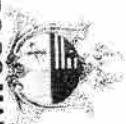
0003 - PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS

- Dar continuidade à reformas iniciadas de prédios públicos
- Executar reformas e melhorias em prédios públicos do Município, entre outros.
- Manter e executar procedimentos na área de serviços de engenharia corretiva, preventiva e de serviços especializados, para a manutenção das instalações dos prédios municipais.

0004 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

- Executar atividades de capacitação, necessárias ao cumprimento da missão dos órgãos da Prefeitura Municipal de Anajatuba.
- Vabilizar novas oportunidades de acesso ao conhecimento para o aperfeiçoamento da capacidade de governo, firmando parcerias com universidades, institutos de pesquisas e outras instituições.

Reformas efetuadas	Global
Reformas executadas	Global
Manutenções realizadas	Global
Funcionários capacitados	Global
Cursos e parcerias realizados	Global



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ/MF N.º 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP: 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
------	---------	-------------

0005 – PROGRAMA GUARDA MUNICIPAL

- Implantar a Guarda Municipal, dando-lhe condições para a prestação dos serviços à população.
- Criar o departamento da Guarda Municipal e segurança pública.
- Promover e manter parcerias com órgãos afins para a solução de questões na área de segurança pública, ampliando a Defesa Social localmente.
- Definir e divulgar as diretrizes do Departamento da Guarda Municipal, desenvolvendo atividades com a população.
- Possibilitar condições de participação da comunidade no planejamento, implementação e avaliação de atividades voltadas à defesa social.
- Articular e elaborar projetos com a sociedade civil organizada e outras lideranças, formais e informais, visando à promoção de ações comunitárias voltadas à segurança da população.
- Promover cursos de formação técnico-profissional para a Guarda Municipal.
- Intervir de forma integrada e preventiva em ambiente e situações potencialmente geradores de transtorno público e infratores da legislação.
- Incrementar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, a fim de alterar sua estrutura funcional e ampliar os cargos e as funções.
- Realizar procedimentos específicos de transição dos profissionais do da carreira de Segurança Municipal.
- Realizar procedimentos específicos de transição e crescimento horizontal, para os demais servidores do departamento de segurança pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ/MF N.º 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Global

FUNÇÃO DE GOVERNO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	PRODUTO	META FÍSICA
		AÇÃO	Global

0006 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Gerenciar o Programa de Voluntariado, viabilizando suas ações junto aos programas sociais.
- Manter as atividades administrativas e os serviços de infra-estrutura contribuindo para a consecução dos projetos em andamento.
- Desenvolver e aprimorar programas, que possibilitem a implantação e consolidação da Política Municipal de Atenção ao Portador de Deficiência, conforme a legislação vigente, fortalecendo sua autonomia e contribuindo para a melhoria de sua qualidade de vida.
- Manter e ampliar as ações de proteção e defesa de direitos, na modalidade de abrigamento e albergagem, mediante convênios de cooperação técnico-financeira com entidades, grupos e movimentos sociais que atuem no atendimento a adultos e idosos em situação de rua e vitimados.
- Executar ações e projetos de desenvolvimento local em áreas concentradoras de risco social, de forma integrada com outras esferas de governo.
- Desenvolver ações em parcerias com organizações não-governamentais, visando o assessoramento técnico a entidades sociais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ/MF N.º 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

■ Manter e ampliar convênios com entidades sociais, visando ao atendimento às pessoas portadoras de deficiência.	Convênios mantidos	Global
■ Acompanhar a operacionalização do Programa Bolsa Família instituído pela Lei federal 10.836/2004, objetivando o atendimento às unidades familiares que se encontram em situação de pobreza e extrema pobreza.	Famílias atendidas	Global
■ Manter ações de atendimento à família em situação de vulnerabilidade social, contemplando orientação, encaminhamentos, reuniões, assistência jurídica e concessão de recursos emergenciais.	Famílias atendidas	600 famílias
■ Manter e ampliar as atividades socioeducativas, culturais e de lazer, promovendo o idoso e incentivando sua convivência familiar e a participação na comunidade.	População atendida	Global
■ Manter e ampliar as ações para o fortalecimento da Rede de Assistência Social para o atendimento de pessoas idosas, por meio de cooperação técnico-financeira, através do Programa API (Programa do Idoso).	Idosos atendidos	500 pessoas atendidas/ 100 novos atendimentos
■ Manter ações para atendimento aos Jovens de Anajatuba, através do Programa Agente Jovem.	Jovens atendidos	300 jovens
■ Manter ações para atendimento aos jovens de Anajatuba através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV	Jovens Atendidos	500 jovens
■ Manter ações para o fortalecimento da Rede de Assistência Social para o atendimento à pessoa portadora de deficiência, por meio de cooperação técnico-financeira, através do Serviço de Ação Continuada - SAC.	Pessoas atendidas	350 pessoas
■ Manter ações de atendimento à pessoa portadora de deficiência, contribuindo para a sua inclusão no contexto socioeconômico e cultural.	Pessoas atendidas	Global
■ Ampliar o atendimento da reabilitação na comunidade para a pessoa portadora de deficiência e sua família.	Pessoas atendidas	250 pessoas
■ Coordenar as ações, objetivando a aquisição de veículos, computadores e equipamentos, para a Rede de Assistência Social.	Veículos e equipamentos adquiridos	Global



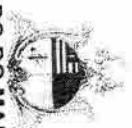
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06 002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

<ul style="list-style-type: none">■ Prestar capacitação, assessoramento e atualização de conhecimentos para a rede de atendimento a criança, jovens, idosos e pessoas com deficiência.■ Oportunizar capacitação, visando ao desenvolvimento comunitário nos Distritos, fortalecendo a Rede de Assistência Social.■ Prestar assessoramento técnico e capacitação à comunidade e entidades, referente às várias formas de organização e trabalho comunitário.■ Implementar medidas protetivas e socioeducativas, para a população adulta de rua em situação de risco social, que apresente dependência química ou vítima de violência doméstica.■ Apoiar e incrementar a Rede de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social.■ Atender idosos em situação de risco social e sem condições de prover a própria subsistência, através de suplemento alimentar.■ Manter o cadastramento de pessoas, conforme critérios estabelecidos pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.■ Atender crianças através de Jornada Ampliada do Programa PETI■ Atender crianças através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV■ Implementar medidas que evitem abusos sexuais em crianças e adolescentes, através do Programa de Erradicação do Assédio e do Abuso Sexual (Sentinela)■ Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS■ Manter e ampliar as ações do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS■ Expandir o quadro de pessoal para o atendimento dos programas sociais.■ Manter e Ampliar as ações do Centro de Referência Especializado – CREAS	<p>Pessoas capacitadas</p> <p>Pessoas e grupos capacitados</p> <p>Comunidades/entidades beneficiadas</p> <p>Atendimentos realizados</p> <p>Rede mantida</p> <p>Idosos atendidos</p> <p>Pessoas cadastradas</p> <p>Crianças atendidas</p> <p>Crianças atendidas</p> <p>Crianças e Adolescentes atendidos</p> <p>Pessoas atendidas</p> <p>Pessoas atendidas</p> <p>Concursos realizados</p> <p>Pessoas atendidas</p>	<p><i>Global</i></p> <p>Global</p> <p>Global</p> <p>Global</p> <p>120 idosos/mês</p> <p>Global</p> <p>250 crianças</p> <p>550 crianças</p> <p>150 pessoas</p> <p>120 pessoas</p> <p><i>Global</i></p> <p>Global</p> <p><i>Global</i></p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

0007 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

<ul style="list-style-type: none">■ Manter o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, estendendo o atendimento aos dependentes, em parceria com as organizações governamentais.■ Ampliar o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, estendendo o atendimento aos dependentes, em parceria com as organizações governamentais.■ Manter programa de apoio e execução de medidas sócio educativas e esportivas junto às crianças e adolescentes.■ Ampliar ações socioeducativas junto às crianças e adolescentes, através de convênios de cooperação técnico-financeira.■ Executar programas e projetos, através de transferências voluntárias das esferas do Governo Federal, Estadual e Entidades Privadas.■ Manter e ampliar o convênio de cooperação técnico-financeira com entidades, grupos e movimentos sociais no atendimento às crianças e adolescentes.■ Manter convênios com recursos de subvenção social.■ Manter ações socioeducativas e preventivas junto aos adolescentes para a integração na sociedade.■ Executar o Serviço de Ação Continuada - SAC, mediante ações educativas, preventivas e de proteção integral nas modalidades previstas em atendimentos às crianças e familiares através de convênios com as esferas de governo.■ Implantar o atendimento à criança e ao adolescente em conflito com a lei, que cumprem medidas socioeducativas de liberdade assistida, através de repasse de recursos de outras esferas de governo e entidades privadas.■ Implementar medidas de proteção e socioeducativas para crianças e adolescentes em	<p>Crianças e adolescentes atendidos</p> <p>100 crianças e adolescentes</p> <p>Global</p>
	<p>Crianças e adolescentes atendidos</p> <p>110 crianças e adolescentes</p> <p>Global</p>
	<p>Crianças e adolescentes atendidos</p> <p>550 crianças e adolescentes</p> <p>Global</p>
	<p>Crianças e adolescentes atendidos</p> <p>500 crianças e adolescentes</p> <p>Global</p>
	<p>Crianças e adolescentes atendidas</p> <p>100 crianças e adolescentes</p> <p>Global</p>
	<p>Convênios firmados</p> <p>520 adolescentes integrados</p> <p>Global</p>
	<p>Convênios mantidos</p> <p>520 adolescentes</p> <p>Global</p>
	<p>Adolescentes integrados</p> <p>620 atendimentos</p> <p>Global</p>
	<p>Crianças e famílias atendidas</p> <p>620 atendimentos</p> <p>Global</p>
	<p>Crianças e adolescentes atendidos</p> <p>620 atendimentos</p> <p>Global</p>
	<p>Crianças e adolescentes abrigados</p> <p>620 atendimentos</p> <p>Global</p>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ/MF N.º 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

situação de risco social ou vitimados.

- Manter e ampliar a infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho Tutelar e da Criança e do Adolescente de Anajatuba.
- Manter o Serviço de Apoio e Orientação Familiar, através do Conselho Tutelar.
- Implementar ações de atendimento à criança e ao adolescente com a cooperação de entidades sem fins lucrativos.
- Implantar programas preventivos, visando ao desenvolvimento de trabalhos de orientação, prevenção e apoio junto às famílias.

Conselhos tutelares mantidos	01 Conselho Tutelar e 01 Conselho da Criança e Adolescente.
Famílias atendidas	Global
Programas firmados	Global

Famílias beneficiadas	Global
------------------------------	--------

FUNCÇÃO DE GOVERNO	10 – SAÚDE
AÇÃO	PRODUTO
0008 – PROGRAMA DE AÇÕES DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS	META FÍSICA

- Executar ações e programas de saúde do trabalhador, de vigilância ambiental em saúde e vigilância sanitária de alimentos, produtos e serviços de interesse à saúde.
- Criar e Executar programas de Zoonoses e Vetores, através de ações permanentes de

Global

Global



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ/MF N.º 06.002.372/0001-33**

**Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA**

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

apreensão e remoção de animais.

- Executar ações de combate à dengue, através de orientação à população, inspeção e coleta de amostras em imóveis e outros pontos de risco.
- Incrementar ações de Vigilância à Saúde, através de políticas ligadas à epidemiologia, diagnóstico, prevenção e controle dos agravos de interesse coletivo do Município, inclusive doenças infecciosas e imuno-preveníveis.
- Executar ações de informação, educação e comunicação, objetivando minimizar riscos e promover o bem estar à saúde e a qualidade de vida da população.
- Promover campanhas de vacinação, objetivando a prevenção de doenças.
- Acompanhar o Programa Bolsa Família instituído pelo Governo Federal, visando o monitoramento de gestantes, nutrizes e crianças.
- Dar continuidade às ações de recuperação nutricional de crianças atendidas nas Unidades de Saúde, através do Programa de Suplementação Nutricional.
- Diagnosticar, prevenir e controlar as doenças crônico-degenerativas, bem como acompanhar os índices de mortalidade e fatores de risco da população.

0009 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE

- Gerenciar o Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município, conforme diretrizes das Normas Operacionais Básicas - NOB/SUS 01/96 e Norma Operacional de Assistência - NOA, na condição de gestão plena do Sistema Único de Saúde, demais legislações pertinentes ao SUS.
- Implantar Programa de Fitoterapia em parceria com a UFMA
- Manter e implementar a regulação do SUS, visando organizar o fluxo de acesso assistencial à saúde, através da manutenção e evolução da Central de Marcação de Consultas e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

População atendida executados
750 atendimentos

Ações executadas

Global

População Informada

Global

Gestantes, nutrizes e crianças atendidas

Global

Crianças atendidas

450 atendimentos

População atendida

Global

Sistema de saúde mantido

Global

Programa implantado

Global

Procedimentos regulados

Global



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ/MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

■ Manter e implementar os diversos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento à população. Assistência a portadores do HIV, Saúde Bucal, Atenção à Mulher, atenção ao Homem, Hipertensão Arterial, Diabetes, entre outros.	População beneficiada	<i>Global</i>
■ Realizar e manter contratos, convênios e subvenções sociais.	Contratos e convênios realizados e mantidos	<i>Global</i>
■ Manter e implementar os Laboratórios Municipais (PAM, HGM e CTA) de Análises Clínicas, para a realização de exames básicos de patologia clínica, gerados pela rede municipal de Unidades de Saúde.	Exames realizados	<i>Global</i>
■ Manter o Programa Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.	Pessoas atendidas	<i>Global</i>
■ Manter o Programa de Atenção Básica – PAB.	População beneficiada	<i>Global</i>
■ Manter o Programa de Agentes Comunitários de Saúde.	População atendida	<i>Global</i>
■ Manter e implementar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, visando atender aos usuários.	População beneficiada	<i>Global</i>
■ Manter o Programa de Assistência Farmacêutica Básica.	Programa mantido	<i>Global</i>
■ Manter e Ampliar o Programa de Saúde Bucal.	População Atendida	<i>Global</i>
■ Manter o Programa de Saúde da Família.	População Atendida	<i>Global</i>
■ Manter o Programa de Vacinação (Poliomielite, Anti-rábica do Idoso e demais outras).	Pessoas atendidas	<i>Global</i>
■ Manter o Programa de Vigilância Sanitária.	População cadastrada	<i>Global</i>
■ Manter e implementar o Programa de HIV AIDS e outras DST's.	População beneficiada	<i>Global</i>
■ Manter e implementar Assistência Domiciliar.	População atendida	<i>Global</i>
■ Implantar e manter Programa de Acompanhamento de Saúde Mental – CAPS	Profissionais capacitados	<i>Global</i>
■ Promover e desenvolver ações que visem à reciclagem, capacitação e atualização dos profissionais de saúde.	Servidores beneficiados	<i>Global</i>
■ Promover e desenvolver ações que visem à melhoria das condições de saúde.		<i>Global</i>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ/MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

segurança e ambientes de trabalho, buscando aumentar o nível de satisfação do servidor.

- Reformar e equipar as Unidades de Saúde do Município.
- Executar projetos de equipamentos de saúde.
- Expandir o quadro de pessoal em função da implantação de Unidades de Saúde e da manutenção das atividades da SMS.
- Promover e divulgar campanhas publicitárias e eventos na área de saúde, visando prestar informações para a população.
- *Implantação dos serviços de fisioterapia*

FUNÇÃO DE GOVERNO	12 – EDUCAÇÃO	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
				03 creches
				03 creches

0010 – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- Construir Creches na Zona Urbana
- Construir Creches na Zona Rural
- Construção de 001(uma) Pré-Escola na Zona Rural
- Construção de 001(uma) Pré-Escola na Zona Urbana

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Adequar a Política de Educação Infantil do Município, em conformidade com o Plano Nacional de Educação – Lei Federal nº 10.172/2001 e Legislação do FUNDEB.	Crianças atendidas	Global
Manter os programas de capacitação na área de educação infantil.	Profissionais capacitados	Global
Manter as Creches que atuem no atendimento às crianças de 0 a 06 anos.	Crianças atendidas	10 creches
Prover a manutenção do atendimento dos serviços administrativos e educacionais do Ensino Infantil.	Estrutura mantida	Global
Fornecer merenda escolar para todas as unidades de ensino infantil.	Merendas/crianças atendidas	15 Pré-escolas
Desenvolver campanhas publicitárias na área de educação infantil.	Campanhas desenvolvidas	Global
Realizar procedimentos específicos de transição, crescimento horizontal e mudança de área de atividade para os educadores.	Procedimentos realizados	04 Pré-escolas
Construir e equipar pré-escolas.	Pré-escolas construídas e equipadas	Global
Garantir o atendimento de necessidades de acompanhamento de pré-alfabetização às unidades de creche, através do FUNDEB.	Crianças atendidas	07 salas
0011 – PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL		07 salas
Construir salas de aula na Zona Urbana	Salas construídas	Global
Ampliar e reformar Escolas da Zona Rural	Reforma e ampliação executada	07 salas
Adquirir carteiras escolares para Escolas da Zona Rural	Salas construídas	Global
Implementar ações voltadas para a melhoria das condições de aprendizado dos alunos da Rede Municipal de Ensino, mantendo programas de capacitação nas áreas pedagógica, técnica e gerencial, por meio de cursos, seminários, congressos e missões de estudos locais, nacionais e internacionais.	Programas de capacitação mantidos	Global
Universalizar o atendimento de toda a clientela do ensino fundamental, garantindo o	Crianças atendidas	Global

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

acesso e a permanência de todas as crianças na escola, em conformidade com o Plano Nacional da Educação – Lei Federal nº 10.172/2001.

- Manter o Sistema de Acompanhamento de Alunos, utilizando indicadores do projeto pedagógico das escolas municipais e diretrizes da educação para avaliação do Sistema Municipal de Ensino.
- Garanir o atendimento de necessidades de acompanhamento de pré-alfabetização às unidades de creche, através de convênios e parcerias com as Secretarias e Entidades Municipais, que atuem na área da educação.
- Manter o atendimento dos serviços educacionais de ensino fundamental a todos os equipamentos da SME, através de suporte administrativo operacional.
- Ampliar salas de aula, para atender a demanda do Ensino Fundamental.
- Executar projetos de equipamentos para o Ensino Fundamental.
- Adquirir material permanente, destinado à modernização das atividades administrativas e pedagógicas dos equipamentos da SME.
- Ampliar o Programa Educação de Jovens e Adultos – EJA, na Rede Municipal de Ensino.
- Produzir e reproduzir materiais didático-pedagógicos e administrativos, para apoiar as atividades educacionais.
- Recuperar, reparar e ampliar o acervo das bibliotecas.
- Fornecer merenda escolar para todas as unidades de ensino fundamental.
- Ampliar e realizar o atendimento com efetivo fixo e patrulhamento ostensivo da Guarda nas escolas municipais.
- Expandir o quadro de pessoal do Ensino Fundamental.
- Realizar procedimentos específicos de transição, crescimento horizontal e vertical e mudança de nível para os profissionais do magistério.

Sistema de avaliação mantido	Global
Crianças atendidas	Global
Estrutura mantida	Global
15 salas construídas	Global
Projetos executados	Global
Materiais adquiridos	Global
Jovens e adultos atendidos	Global
Atividades mantidas	Global
Bibliotecas	Global
Merendas/crianças atendidas	Global
Equipamento protegido	Global
Concursos realizados	Global
Procedimentos realizados	Global



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

0012 – PROGRAMA ESCOLA ATIVA	Global	Alunos de 15 a 30 anos
▪ Realizar procedimentos específicos de transição e crescimento horizontal, para os demais servidores da SME.	Procedimentos realizados	
▪ Fortalecer a política de valorização dos Profissionais da Educação, atualizar e manter o Plano de Carreiras, Caídos e Salários do Magistério.	Professores beneficiados	
▪ Desenvolver campanhas publicitárias na área de ensino fundamental.	Campanhas desenvolvidas	
▪ Implantar atendimento psicológico aos alunos das escolas municipais.	Crianças e pais atendidos	
0013 – PROGRAMA SABERES DA TERRA	Global	População quilombola atendida
▪ Desenvolver atividades educativas, voltadas para as comunidades quilombolas, remetida à culturas agrícolas e similares.		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ/MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
■ Desenvolver campanhas educativas.	Campanhas desenvolvidas	Global
FUNÇÃO DE GOVERNO 13 – CULTURA		
■ Construir e equipar o Centro de Cultura de Anajatuba	02 Centro de Cultura	Global
■ Coordenar, executar e controlar incentivos à Cultura, para aplicação em projetos culturais nas diversas áreas, estimulando a iniciativa privada a participar efetivamente do desenvolvimento de projetos culturais.	Projetos culturais incentivados	Global
■ Prover infra-estrutura necessária para o funcionamento de Atividades Culturais.	Estrutura manida	Global
■ Incentivar e fomentar a participação pública e privada no financiamento de projetos culturais.	Comunidade incentivada	Global
■ Desenvolver ações para promover e apoiar atividades artísticas e culturais de Anajatuba.	Eventos culturais desenvolvidos	Global
■ Promover eventos artísticos e culturais, de acordo com o Calendário Oficial do Município.	Eventos promovidos	Global

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FUNÇÃO DE GOVERNO	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
15 – URBANISMO			
0015 – PROGRAMA DE TRÂNSITO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Realizar o gerenciamento, operação e fiscalização dos serviços de trânsito. ▪ Colocar Semáforos, Ampliar e manter a sinalização horizontal, vertical, indicativa em vias públicas. ▪ Adquirir equipamentos de sinalização de trânsito, objetivando a melhoria da sinalização horizontal, vertical, indicativa e semafórica em vias públicas. ▪ Executar ações para a melhoria do sistema de trânsito, com reformas e pavimentação de ruas. ▪ Executar obras e implantações de equipamentos diversos, visando à melhoria do sistema de trânsito. ▪ Desenvolver campanhas educativas direcionadas à formação do cidadão como usuário da via pública. ▪ Implantar o Sistema de Municipalização do Trânsito do Município de Anajatuba 	<ul style="list-style-type: none"> Serviços executados Sinalização ampliada e mantida Equipamentos adquiridos Obras realizadas Obras realizadas/ equipamentos implantados Campanhas desenvolvidas Sistema executado 	<ul style="list-style-type: none"> Global Global Global Global Global Global Global



ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

0016 – PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

- | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------|
| ■ Planejar e implantar ações de conservação, iluminação, paisagismo, revitalização e alambrados em áreas de lazer do Município. | Global | População beneficiada |
| ■ Administrar, fiscalizar e manter existentes. | Global | Serviços executados |
| ■ Implantar unidades de conservação em áreas consideradas prioritárias. | Global | Unidades de conservação implantadas |
| ■ Administrar, fiscalizar e manter as unidades de conservação existentes e demais áreas de lazer. | Global | Unidades conservadas e mantidas |
| ■ Desenvolver projetos paisagísticos e arquitetônicos para as unidades de conservação e demais áreas de lazer, visando à preservação ambiental e o bem estar da população. | Global | Projetos executados |
| ■ Implantar equipamentos esportivos, alambrados e iluminação em áreas de lazer. | Global | Obras executadas |
| ■ Implantar e revitalizar ruas e avenidas. | Global | População beneficiada |
| ■ Implementar e manter o sistema de iluminação pública | Global | Equipamentos recuperados |
| ■ Executar a revitalização de Praças. | 04 praças | Praças revitalizadas |

0017 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

- | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------|
| ■ Executar e manter os serviços de limpeza pública no Município. | Global | Serviços executados |
| ■ Manter os serviços de iluminação pública, assegurando às unidades da rede de iluminação o seu pleno funcionamento, potencializando a segurança do cidadão. | Global | Serviços mantidos |
| ■ Ampliar a rede de iluminação pública em diversas ruas da cidade. | 10 km | Rede de iluminação ampliada |
| ■ Manter e melhorar os serviços administrativos dos cemitérios municipais | Global | Serviços mantidos |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ/MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

■ Executar outras obras de melhorias em cemitérios municipais.	Obras realizadas	Global
■ Promover a manutenção, conservação e segurança nos cemitérios municipais.	Cemitérios mantidos	Global
0018 – PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA (estradas vicinais)		
■ Coordenar, executar e fiscalizar obras de manutenção em estradas vicinais, através da manutenção dos leitos das estradas serviços de drenagem e revestimento primário, entre outros.	Serviços executados	Global
■ Manter e fiscalizar os serviços na área de pavimentação e outros serviços de manutenção viária.	Serviços mantidos	Global
0019 – PROGRAMA DE AÇÕES DE PLANEJAMENTO E DE GESTÃO URBANA – PLANO DIRETOR		
■ Promover a gestão da política territorial de forma democrática, com representação do poder público e da sociedade civil organizada, através dos objetivos traçados no Plano Diretor.	Serviços realizados	Global
■ Reestruturar o Departamento de Fiscalização, para realização de ações referente ao uso e ocupação do solo, em cumprimento ao Código de Posturas e Obras e demais legislações do Município.	População atendida	Global
■ Implementar e dar continuidade à rede integrada de segurança, visando à redução da degradação urbana no Município, através de ações de fiscalização.	População atendida	Global
■ Desenvolver e implantar programa de Combate às Obras Irregulares, mantendo a regularização urbana e a equidade fiscal e tributária.	População atendida	Global

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

■ Elaborar projetos de captação de recursos e atração de investimentos, para a implantação de programas da Gestão Municipal.	Projetos elaborados	Global
■ Elaborar e articular os planos de investimentos em obras e infra-estrutura.	Participação efetivada	Global
■ Proceder estudos de viabilidade de programas e projetos, realizando levantamentos de dados conforme o Plano Diretor e o Estatuto da Cidade.	Estudos realizados	Global
■ Intensificar ações de fiscalização, em cumprimento à legislação do zoneamento, uso e ocupação do solo em obediência ao estabelecido no Plano Diretor.	Fiscalizações realizadas	Global
■ Incrementar ações, objetivando a elaboração e execução de estudos e projetos, relativas aos programas de governo.	Estudos e projetos executados	Global
■ Analisar e fiscalizar os projetos de edificações e de obras concluídas, emitindo alvarás de construção e certificados de vistorias de obras, verificando o cumprimento do Código de Posturas e Obras do Município.	Fiscalizações e atividades realizadas	Global
■ Implementar os recursos do Cadastro Técnico Municipal, objetivando a integração das informações de lotes e a emissão da consulta de parâmetros de zoneamento, bem como efetuar a numeração predial e a denominação de logradouros públicos.	Cadastramento integrado	Global
■ Prestar consultoria, assessoria e serviços na área de planejamento urbano.	Convênios realizados	Global
■ Elaborar planos, programas e projetos setoriais, de forma integrada com os órgãos envolvidos, compatíveis com a dinâmica de crescimento da cidade e às necessidades da população.	Planos, programas e projetos elaborados	Global

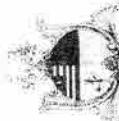


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ/MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FUNCÃO DE GOVERNO	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
0020 – PROGRAMA MELHORIA URBANA			
			230 famílias beneficiadas
<ul style="list-style-type: none">▪ Urbanizar áreas carentes no Município de Anajatuba, através do desenvolvimento de projetos, execução de obras e implantação de serviços, visando à melhoria das condições de vida da população.▪ Urbanizar e regularizar áreas da periferia do Município de Anajatuba, beneficiando famílias em situação de risco ou insalubridade.▪ Preservar áreas destinadas à habitação.▪ Dar continuidade às ações na área de habitação, através de Programas de Habitação do Governo Federal.			
FUNCÃO DE GOVERNO	17 – SANEAMENTO	PRODUTO	
0021 – PROGRAMA MELHORIA SISTEMA SANEAMENTO			
			5.000 mts
<ul style="list-style-type: none">▪ <i>Implantar e manter a rede de esgoto na sede do município</i>▪ Adquirir hidrômetros objetivando diminuir o desperdício de água.▪ Ampliar sistema de abastecimento d'água na zona rural e urbana.			
			1.500 unidades
			Sede/10 povoados
			População beneficiada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N° 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FUNÇÃO DE GOVERNO	18 – GESTÃO AMBIENTAL	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
		AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
0022 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES AMBIENTAIS				
		■ Implementar intercâmbio operacional com entidades nacionais e internacionais de proteção ambiental.	Novos convênios firmados	Global
		■ Elaborar manuais de procedimentos para gestão de recursos hídricos e de princípios de educação ambiental.	Manuais elaborados	Global
		■ Desenvolver estudos e implementar ações necessárias para garantir e destinação adequada de resíduos sólidos, em parceria com os município do Território vale do Itapeuru.	Estudos e ações implementadas	Global
		■ Desenvolver estudos para a ampliação de instrumentos legais, regulamentando leis, incentivos e procedimentos operacionais, referentes às ações ambientais e de recursos hídricos.	Legislação ampliada	Global
		■ Elaborar código de limpeza pública.	Código elaborado	Global
		■ Elaborar Plano de Monitoramento Ambiental dos cemitérios municipais.	Plano elaborado	Global
		■ Promover a manutenção de arborização pública, através do plantio e replantio de mudas, da remoção de flores e folhagens, da poda de árvores, entre outras.	Paisagismo urbano mantido	Global
		■ Produzir mudas de flores, árvores, arbustos e hortaliças.	Mudas produzidas	Global
		■ Executar obras de saneamento básico e de proteção ambiental, através de convênios com a União e o Estado.	Obras executadas	Global



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ/MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------|
| ■ Realizar obras de saneamento básico, proteção e recuperação ambiental. | Obras realizadas | Global |
| ■ Estimular a adoção de sistemas alternativos de tratamento de esgoto, em áreas não abrangidas pelo sistema convencional. | População beneficiada | Global |
| ■ Executar projetos de proteção e preservação ambiental, equilíbrio ecológico e melhoria da qualidade de vida da população, de acordo com as diretrizes do Conselho Municipal do Meio Ambiente. | Projetos executados | Global |

0023 – PROGRAMA MEIO AMBIENTE

- | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------|
| ■ Realizar diagnósticos da situação das bacias hidrográficas, e nas áreas de influência. | Diagnósticos realizados | Global |
| ■ Implantar um projeto de Educação Ambiental para os servidores da PMA - Projeto Verde Cidade. | Projeto implantado | Global |
| ■ Efetuar relocação das ocupações irregulares nas margens dos igarapés e barragem do Taitá. | Relocações efetuadas | Global |
| ■ Realizar obras de contenção de erosão em áreas priorizadas. | Obras executadas | Global |
| ■ Realizar obras de recuperação de margens, promovendo a revegetação. | Mata ciliares recuperadas | Global |
| ■ Criar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. | | |

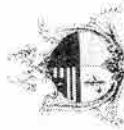


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ/MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

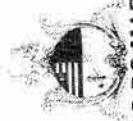
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
0024 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
<ul style="list-style-type: none">▪ Adquirir, sementes, implementos agrícolas, defensivos e produtos veterinários ao pequeno produtor rural.▪ Incentivar o pequeno produtor e a unidade familiar de produção.▪ Implementar micro-sistema de irrigação com vistas ao aumento da produção agrícola▪ Prestar orientação técnica, gerencial e administrativa aos pequenos produtores através de processo de desenvolvimento econômico da região.▪ Adquirir sistema de informação e produção que gere indicadores e instrumentos para o gerenciamento do desenvolvimento econômico.• Implementar o programa de microcrédito em parceria com o Banco do Nordeste, Banco do Brasil e o Sebrae para fortalecer e incentivar as atividades produtivas das pequenas empresas e empreendedores individuais do município de Anajatuba.	<ul style="list-style-type: none">Produtor RuralFamílias atendidasSistema adquiridoOrientação prestadaSistema adquiridoGlobalEmpreendedores Beneficiados	<ul style="list-style-type: none">1000 Produtores300 Famílias02 sistemas02 sistemasGlobal



ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
0025 – PROGRAMA DE ABASTECIMENTO		
	População beneficiada	Global
■ Desenvolver e apoiar técnica e financeiramente programas e projetos que visem à produção, aquisição e comercialização de alimentos básicos, destinados à distribuição entre consumidores de baixo poder aquisitivo de Anajatuba.	População beneficiada	Global
■ Manter os programas de abastecimento alimentar proporcionando melhoria na qualidade dos serviços à disposição da população de baixa renda.	População beneficiada	03 cursos/ano
■ Orientar a população quanto à forma correta e econômica de uma alimentação saudável e segura, através de cursos, palestras, campanhas e programas como Educação Alimentar.	População beneficiada	Global
■ Garantir à população que enfrenta situações de extrema carência de recursos e de alimentos, ações emergenciais de combate à fome e ao desperdício.	População beneficiada	02 pontos de comercialização
■ Disponibilizar à população, produtos de qualidade, através dos equipamentos: Mercado Municipal, Varejões, Feiras Livres, Feiras Verdes, Feiras do Pescado, Feiras Especiais de Produtos da Época.	População beneficiada	04 pontos de comercialização
■ Disponibilizar à população a comercialização de hortifrutigranjeiros a preço único por quilograma, através de decretação de unificação de preços em todo Município.	Áreas mantidas	15 lavouras/ano e 65 hortas/ano
	População beneficiada	Global
■ Melhorar a qualidade da alimentação e geração de renda das famílias que dispõem de terrenos ou outros espaços para o cultivo, incentivando através de programas específicos, a produção para o autoconsumo e a agricultura urbana na produção de hortaliças, grãos e plantas medicinais.	População beneficiada	
■ Dar suporte técnico, administrativo e financeiro a programas e projetos que promovam o abastecimento alimentar, priorizando a população de baixa renda, garantindo à		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ/MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

comunidade, produtos mais baratos e de qualidade.

- Implementar campanhas e criar material de propaganda dos programas da Rede Social de Abastecimento.
- Implantação do Centro de Estudos e Pesquisa Agropecuária do Município de Anajatuba.

FUNÇÃO DE GOVERNO | 24 – COMUNICAÇÕES

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
0027 – PROGRAMA DE INFORMAÇÕES PARA POPULAÇÃO.		
		Global
		População beneficiada
▪ Implantar Programa que visem a interação da população com o poder Público, buscando sempre dar informações acerca das ações de governo, com transparência e fidelidade.		População beneficiada
▪ Intensificar audiências públicas para elaboração dos instrumentos orçamentários.		População beneficiada
▪ Disponibilizar na Internet todas as Ações de Governo e manter relacionamento On line com a população Anajatubense, aceitando sugestões e opiniões através do sítio www.Anajatuba.ma.gov.br .		População beneficiada

(Assinatura)



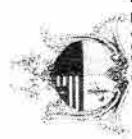
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ/MF N.º 06.002.377/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FUNÇÃO DE GOVERNO | 27 – DESPORTO E LAZER

AÇÃO	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
0025 – PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER			
■ Construir quadras poliesportivas		Espor te incentivado	
■ Executar a Política Municipal de Esporte e Lazer, promovendo e viabilizando eventos, em parceria com Federações e outros órgãos responsáveis por atividades de esporte e lazer.		População beneficiada	
■ Promover, divulgar, realizar e participar de eventos, tais como: Campeonato de Futebol, Competições Esportivas das Escolas Municipais, e outros.		Eventos promovidos	
■ Incentivar e orientar as práticas de esporte, lazer e atividades físicas à comunidade, visando uma vida saudável.		População beneficiada	
■ Disponibilizar infra-estrutura necessária à formação de equipes representativas do Município em competições estaduais, Jogos Escolares do Maranhão e outros eventos esportivos.		Espor te incentivado	
■ Disponibilizar estruturas e apoio técnico, visando à promoção de eventos esportivos e de lazer em consonância com o Calendário Oficial da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.		Eventos promovidos	
■ Manter e conservar, os Centros de Esporte e Lazer, quadras esportivas e poliesportivas.		Equipamentos conservados	
■ Incentivar e orientar atividades físicas e esportivas específicas, destinadas aos idosos e aos portadores de necessidades especiais.		População beneficiada	

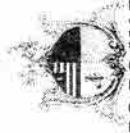


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ/MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------|
| ■ Desenvolver campanhas publicitárias na área de Esporte e Lazer. | Campanhas desenvolvidas | Global |
| ■ Realizar eventos culturais e esportivos como um meio saudável de conquistas do condicionamento físico e relacionamento inter-pessoal | Evento realizado | 05 eventos/ano. |
| ■ Promover atividades de lazer e recreação, através dos eventos Manhã de Brincadeiras, Lazer, Festa do Aniversário de Anajatuba, Recreação, Gincanas, Passeio Ciclístico, entre outros. | População beneficiada | Global |
| ■ Executar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer. | Equipamentos mantidos | Global |
| ■ Desenvolver e proporcionar atividades relacionadas ao esporte e lazer nos finais de semana para as comunidades, através de Programas específicos. | Atividades realizadas | Global |
| ■ Promover a realização de jogos colegiais como os jogos mirins, pré-mirins, juvenis, infanto-juvenis e infantis entre as escolas públicas e particulares, para a integração de jovens em idade escolar, fomentando o esporte municipal e trazendo o entretenimento esportivo. | Incentivo ao esporte | Global |
| ■ Promover e realizar a Maratona Ecológica de Anajatuba. | 01 Maratona | Global |
| ■ Expandir o quadro de pessoal. | Concursos realizados | Global |
| ■ Manutenção do complexo esportivo. | Serviços executados | Global |
| ■ Implantar quadras poliesportivas na sede e nas comunidades polo do município. | Quadradas construídas | 06 Quadras |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ/MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 – Centro – CEP. 65490-000
Anajatuba - MA

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
0026 – PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS		
■ Efetuar o pagamento reconhecido por autoridade competente e não processado em época própria, referente às despesas de exercícios encerrados.	Pagamento efetuado	Global
■ Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais e outras despesas de natureza indemnizatória.	Devoluções efetuadas	Global
■ Atender à legislação, efetuando o pagamento de despesas com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.	Servidores beneficiados	Global
■ Efetuar o pagamento de despesas com precatórios, conforme Emenda Constitucional nº 30, de 13/09/2000.	Processos pagos	Global
■ Efetuar o pagamento de despesas com precatórios de natureza alimentícia.	Pagamento efetuado	Global
■ Efetuar o pagamento de sentenças judiciais de pequeno valor.	Pagamento efetuado	Global
■ Atender despesas com o pagamento de juros, amortização e outros encargos, incidentes sobre operações de crédito da dívida pública interna e externa.	Dívida paga e amortizada	Global
■ Efetuar o pagamento de dívidas junto ao INSS e PASEP, conforme legislação em vigor.	Dívida paga	Global
■ Atender as despesas com o parcelamento da dívida junto ao INSS	Contrato atendido	Global

[Assinatura]

2018

PREF. MUN. ANJATUBA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORGÂMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

Preferencial GACAO	Meses Previsões	2016	% PIB	Meses Realizados	2016	% PIB	Valor (€-k)	1 % (€/k)100
Brasileira Total	59.173.270,18	822.994,021,975	43.357.307,85	603.022,362,309	-15.815,962,33	-		
Brasileira Previsões (I)	58.998.534,57	820.563,763,143	43.143,986,34	600.055,422,837	-15.854,588,23	-		
Brasileira Total	59.173.270,18	822.994,021,975	43.253,304,20	601.575,858,136	-15.919,965,98	-		
Despesas Primárias (II)	-26.870	-	-	-	-	-	-26.900	-26.950
Despesas Primárias (III)	59.043,670,18	821.191,518,498	43.129,878,84	599.859,232,823	-15.913,791,34	-		
Despesas Primárias (II)	-45.135,61	-627.755,355	14.107,50	196.210,014	59.243,11	-	-131.256	-131.256
Despesas Normais	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Consolidada Jiquiédi	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRIGENTES ORGÂMENTARIAS

PREF. MUN. ANAJATUBA - MA

ESPECIFICACIONES								VALORES A PRECIO DE COSTOS CONTINENTES								VALORES A PRECIO DE COSTOS CONTINENTES							
		2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Bienes Totales		40.345.107.84	49.973.178.30	11.470	69.080.620.80	4210	64.858.751.21	4.020	88.066.712.14	5.110	92.561.062.51	5.600	62.267.883.91	62.310	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.000	
Depositos Primaaria		43.135.986.34	45.778.362.30	11.200	69.987.119.55	4310	64.391.753.21	4.020	88.066.712.14	5.110	92.561.062.51	5.600	62.267.883.91	62.310	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.000	
Depositos Secundaria		40.179.878.44	45.933.118.30	11.200	69.987.119.55	4310	64.391.753.21	4.020	88.066.712.14	5.110	92.561.062.51	5.600	62.267.883.91	62.310	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.000	
Depositos Terciaria		40.179.878.44	45.933.118.30	11.200	69.987.119.55	4310	64.391.753.21	4.020	88.066.712.14	5.110	92.561.062.51	5.600	62.267.883.91	62.310	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.000	
Reactivos Reciclables		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.000		
Reactivos Reciclables (100%)		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.000		
Datos Contabilidad (100%)		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.000		

2018

METAS FISCALES ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES
ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORGÂMENATRIAS
PREFE. MUN. ANAJATUBA - MA

(Anexo VI)

PRORIDADES DE GOVERNO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
CNPJ MF N.º 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 - Centro - CEP: 65490-000
Anajatuba - MA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Anajatuba - MA
Rua Benedito Leite, 868 - Centro - CEP: 65490-000
CNPJ/MF N°: 06.002.372/0001-33
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA



- Promover o acesso universal à população Anajatubense, de serviços de saúde com qualidade através da implementação do programa de farmácia marcada de consultas, reforma da ampliação da unidade de saúde com atendimento médico implantado ao programa de família popular etc.
- Ampliar o nível e a qualidade da escolarização da população, promovendo o acesso universal à educação a distância cultural.
- Implementar o processo de reforma urbana, melhorando as condições de habitação, acessibilidade e mobilidade, com ênfase na qualidade de vida e no meio ambiente.
- Reduzir a vulnerabilidade das crianças e dos adolescentes em relação a todas as formas de violência, promovendo os mecanismos de enfrentamento diretos.
- Impulsionar os investimentos em infra-estrutura de forma coordenada e sustentável.
- Melhorar a gestão e qualidade ambiental e promover a conservação e uso sustentável dos recursos naturais, promovendo a educação ambiental.
- Ayudar os governos: federal e estadual em políticas de segurança pública.

PASSIVOS CONTIGENCIAS		PROVIDENCIAS		Valor	Descrição	Passivos cont. Ptos de lentes (Método Atribuição)	Despesas Judiciais	Despesas de Arrendamento	Despesas de Riscos Fiscais	TOTAL
		Descrição	Valor			Amortização Crédito Adicional por Fisco	Amortização Crédito Adicional por Fisco	Amortização Crédito Adicional por Fisco	Amortização Crédito Adicional por Fisco	22.938.607,72 TOTAL
		119.744,00	20.402.531,11	224.681,20	Absentismo Crédito Adicional por Fisco	98.624,00	1.939.565,25	22.412.267,87	22.412.267,87	22.938.607,72 TOTAL
			320.419,36	531.440,33	Absentismo de Crédito Adicional por Fisco	1.939.565,25	1.939.565,25	83.555,20	83.555,20	22.938.607,72 TOTAL
					Quintuplicação de Riscos Fiscais					Quintuplicação de Riscos Fiscais

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORGANIZACIONAIS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS